



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Instituto de Educação Portal (IEP) | | |
| EMENTA: Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto de Educação Portal (IEP), sediado à BR 116 Km 54 - Zona Rural, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, com validade até 31.12.2022. | | |
| RELATOR: Samuel Brasileiro Filho | | |
| SPU Nº 9493232/2018 | PARECER Nº 0339/2019 | APROVADO EM: 02.07.2019 |

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

Mônica Rabelo de Freitas, Diretora Executiva do Instituto de Educação Portal (IEP), mediante o processo nº 9493232/2018, protocolado em 09.11.2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado em sua Sede situada à BR 116 Km 54 - Zona Rural, no município de Pacajus.

1.2 Da Situação Legal do IEP

O (IEP) é uma Instituição Educacional de direito privado, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.557.713/0001-25, com Censo Escolar nº 23258683, foi credenciada para oferta de Ensino Técnico pelo Parecer CEE/CESP nº 0689/2015, com validade até 31.12.2018. A referida Instituição teve seu Credenciamento renovado pelo Parecer CEE/CESP de nº 0172/2019, com validade até 31 de dezembro de 2022.

1.3 Da Análise Prévia do NESP

Todas as informações requeridas para a devida instrução do processo foram cadastradas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), onde contam, dentre outras informações cadastrais, o Plano do Curso Técnico, seu corpo docente e técnico-administrativo, a infraestrutura física da escola com seus laboratórios, a oficina e a biblioteca com seu acervo disponibilizado.

A análise prévia da documentação foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, conforme Informação nº 092/2019, de 03.04.2019, constantes nos autos em análise, sendo objeto de encaminhamento ao interessado para correções e complementação da documentação necessária.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0339/2019

Cumpridas as diligências requeridas pela Assessoria Técnica do NESP, foi expedida análise final, conforme a Folha de Informação nº 099/2019, de 12.04.2019, que concluiu pela regularidade da documentação apresentada e encaminhou o processo para avaliação das condições de sua oferta por um especialista avaliador.

Para proceder a avaliação do plano do Curso Técnico em Contabilidade foi designado o Economista Francisco Alberto Lima de Oliveira, Especialista em Teoria Econômica e Mestre em Negócios Internacionais, por meio da Portaria CEE nº 089/2019, de 14.02.2019, publicada no D.O.E. de 21.05.2019.

1.4 Da Avaliação do Curso Técnico em Contabilidade

O Plano do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade presencial e concomitante/subsequente ao ensino médio, está adequadamente estruturado nos termos da legislação vigente da Educação Profissional de Nível Técnico e sua organização curricular está organizada em 02 módulos assim descritos: o Módulo I, com 384 horas de duração, é composto de conteúdos comuns e introdutórios aos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e que oferece a certificação intermediária de qualificação em auxiliar administrativo; o Módulo II, com duração de 416h, constituído pelas disciplinas profissionalizantes da área e o estágio supervisionado com 240h, totalizando uma carga horária de 1.040 horas.

A Estrutura Curricular modular do Curso Técnico em Contabilidade ofertado pelo IEP está assim definida:

Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade

| | Componentes Curriculares | Carga Horária Teórica | Carga Horária Prática | Carga Horária Total |
|----------|--|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| MÓDULO I | Ética Empresarial | 20 H/A | 14 H/A | 34 H/A |
| | Noções em Excel | 36 H/A | 16 H/A | 52 H/A |
| | Contabilidade Geral | 72 H/A | 30 H/A | 102 H/A |
| | Legislação Trabalhista, Tributária e Empresarial | 52 H/A | 18 H/A | 70 H/A |
| | Introdução a Administração | 42 H/A | 18 H/A | 60 H/A |
| | Direito Público e Privado | 48 H/A | 18 H/A | 66 H/A |
| | Sub-Total: 384 H/A | | | |



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0339/2019

Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade

| | Componentes Curriculares | Carga Horária Teórica | Carga Horária Prática | Carga Horária Total |
|------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| MÓDULO II | Norma Brasileira de Contabilidade | 30 H/A | 14 H/A | 44 H/A |
| | Análise Financeira e Orçamento | 54 H/A | 16 H/A | 70 H/A |
| | Custo e Patrimônio | 52 H/A | 28 H/A | 80 H/A |
| | Matemática Financeira | 34 H/A | 20 H/A | 54 H/A |
| | Educação Fiscal | 42 H/A | 18 H/A | 60 H/A |
| | Noções em Auditoria | 48 H/A | 18 H/A | 66 H/A |
| | Trabalho de Conclusão de Curso | 30 H/A | 12 H/A | 42 H/A |
| | Estágio Supervisionado | - | 240 H/A | 240 H/A |
| | Sub-Total: 416 H/A | | | |

| | |
|--|------------------|
| CARGA HORÁRIA TEÓRICA E PRÁTICA | 800 H/A |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO | 240 H/A |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 1.040 H/A |

O Curso Técnico em contabilidade, ofertado pelo IEP, em sua Sede de Pacajus-CE, foi avaliado pelo referido especialista avaliador, que visitou suas instalações em 20 de maio de 2019, emitindo seu relatório final recomendando o reconhecimento do curso em análise, com os seguintes conceitos nos aspectos avaliados:

| Aspectos Avaliados | Conceito |
|---------------------------|-----------------|
| Coordenador do Curso | Excelente |
| Plano do Curso | Bom |
| Corpo Docente | Bom |
| Instalações | Bom |
| Biblioteca | Regular |
| Laboratórios | Bom |
| Recursos audiovisuais | Bom |
| Aspectos de Inclusão | Regular |

O Coordenador é graduado em Economia, com MBA em Controladoria, sendo considerado pelo avaliador com formação adequada para exercer a função. O Corpo docente é constituído por 04 (quatro) professores, todos graduados, sendo 02 graduados na área e 02 com especialização, sendo considerado pelo avaliador com formação suficiente para atender ao curso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0339/2019

O IEP dispõe de boa infraestrutura física contando com um laboratório de informática com 43 computadores e uma biblioteca com estrutura básica e informatizada e com acervo suficiente, porém necessitando melhorar os espaços reservados para estudos individuais e em grupo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal de nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 02/2012 e 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF e fundamentado na análise técnica da Assessoria do NESP e no relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial e Subsequente, ofertado pelo IEP em sua sede de Pacajus-CE, com validade até 31 de dezembro de 2022, desde que a Escola permaneça devidamente credenciada.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo Aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0339/2019

Sala das sessões da câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2019.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE